



pcdlegal.com.br

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

CONTEÚDO EM FÁCIL LEITURA



FICHA CATALOGRÁFICA

M665o

Ministério Público do Trabalho – PCD Legal, Movimento de Ação e Inovação Social – MAIS e Associação Carpe Diem.

O Ministério Público do Trabalho e os Direitos dos Trabalhadores / Ministério Público do Trabalho - Projeto PCDLegal, Movimento de Ação e Inovação Social – MAIS e Associação Carpe Diem – Vitória, 2014.

68 p.: il; 20 x 20 cm. color. (Projeto PCD Legal).

1. Direitos dos Trabalhadores. 2. PCDLegal. 3. Fácil Linguagem 4. Deficiência Intelectual 5. Movimento Down I. Título

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OS DIREITOS DOS TRABALHADORES

CONTEÚDO EM FÁCIL LEITURA

1ª Edição - Maio | 2014



O conteúdo deste livro faz parte do projeto PCD Legal.

O PCD Legal é um site onde você pode encontrar informações acessíveis sobre cidadania.



Este livro é sobre os direitos dos trabalhadores.

Você pode encontrar este livro e mais informações sobre os direitos dos trabalhadores no site:



<http://www.pcdlegal.com.br>



Este é o site do PCD Legal.

Apresentação

Este livro foi escrito em linguagem de fácil leitura.

Isto quer dizer que escrevemos o texto com muitas imagens e palavras fáceis para você entender melhor.

Se você ler o texto e achar difícil, peça para alguém ler o livro com você.

Ao ler o livro com uma outra pessoa, vocês podem conversar sobre o que está escrito. Assim, fica mais fácil de entender!

Experimente!



O que tem neste livro?

Informações sobre você.....	08
Carteira de trabalho.....	12
E você? Já tem a sua carteira de trabalho?.....	21
Você ainda não tem a carteira de trabalho?.....	22
O que você precisa para fazer a sua carteira de trabalho?	23
Quem é o empregador?.....	24
Quem é o empregado?.....	25
O que é um contrato de trabalho?.....	26
Existem alguns tipos de contrato de trabalho.....	27
Quais são os deveres do trabalhador?.....	28
Quais são os deveres do empregador?.....	29
O que é o salário?.....	30
O que é o 13º salário?.....	31
Salário família.....	32
FGTS.....	33
Abono salarial.....	34
Quem pode se cadastrar no PIS/PASEP?.....	34
Aviso prévio.....	35
Rescisão de contrato.....	36
Seguro Desemprego.....	38
BPC - Benefício de Prestação Continuada.....	39
Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.....	40
Como pedir o Seguro Desemprego?.....	41

O que tem neste livro?

Jornada de trabalho.....	42
Horários importantes.....	43
Adicional noturno.....	45
Descanso.....	46
Férias.....	47
Adicional de Insalubridade e de Periculosidade.....	48
Licença maternidade.....	50
Licença paternidade.....	51
Meio ambiente do trabalho.....	52
Acidente de trabalho.....	53
CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.....	54
Estabilidades Provisórias.....	55
Assédio moral.....	56
Assédio sexual.....	57
Sindicato e assistência sindical.....	58
Greve.....	59
Empregado doméstico.....	60
Terceirização.....	61
Adolescente aprendiz.....	62
Adolescente Trabalhador.....	63
Trabalho escravo.....	64
Instituições que podem ajudar o trabalhador.....	65
Defenda seus direitos!.....	66



Informações sobre você:



Qual é o seu nome?



Onde você mora?



Qual é o seu telefone?



Qual é o seu email?



Informações sobre você:

Você tem CPF?



NÃO



SIM

Veja aqui onde fica
o **número do CPF**



Pegue o seu CPF e ache o número.
Escreva abaixo o número do seu CPF:



Informações sobre você:

Você tem carteira de identidade?



NÃO



SIM

Veja aqui onde fica o **número da carteira de identidade**



O **número do seu CPF** também aparece na sua carteira de identidade

Pegue a sua carteira de identidade e ache o número. Escreva abaixo o número da sua carteira de identidade:



Informações sobre você:

Você trabalha?



NÃO



SIM

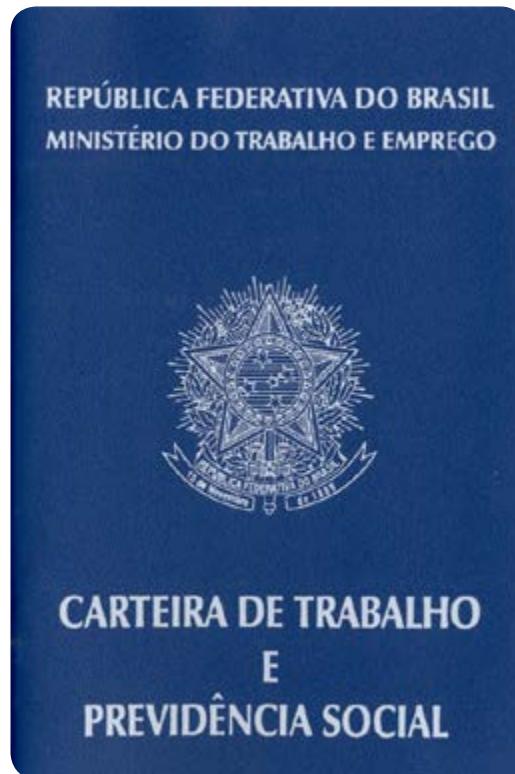
Onde você trabalha?

O que você faz no seu trabalho?

Carteira de trabalho

O nome todo dela é Carteira de Trabalho e Previdência Social. A carteira de trabalho é um documento obrigatório para todas as pessoas que trabalham.

Você vai conhecer para que serve a carteira de trabalho e os principais direitos do trabalhador neste livro.



Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

O número e série da sua carteira de trabalho

The image shows the front of a blue work and social security card. At the top, it reads 'MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO' and 'CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL'. There are three main input fields highlighted with purple boxes: a large box for 'PIS/PASEP', and two smaller boxes for 'NÚMERO' and 'SÉRIE'. Below these is a line for 'ASSINATURA DO TITULAR' and a box for 'POLEGAR DIREITO'. The word 'VALIDA' is printed vertically on the left side.

O número do seu PIS/PASEP

O estado do Brasil que a sua carteira foi feita

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

Carteira de trabalho

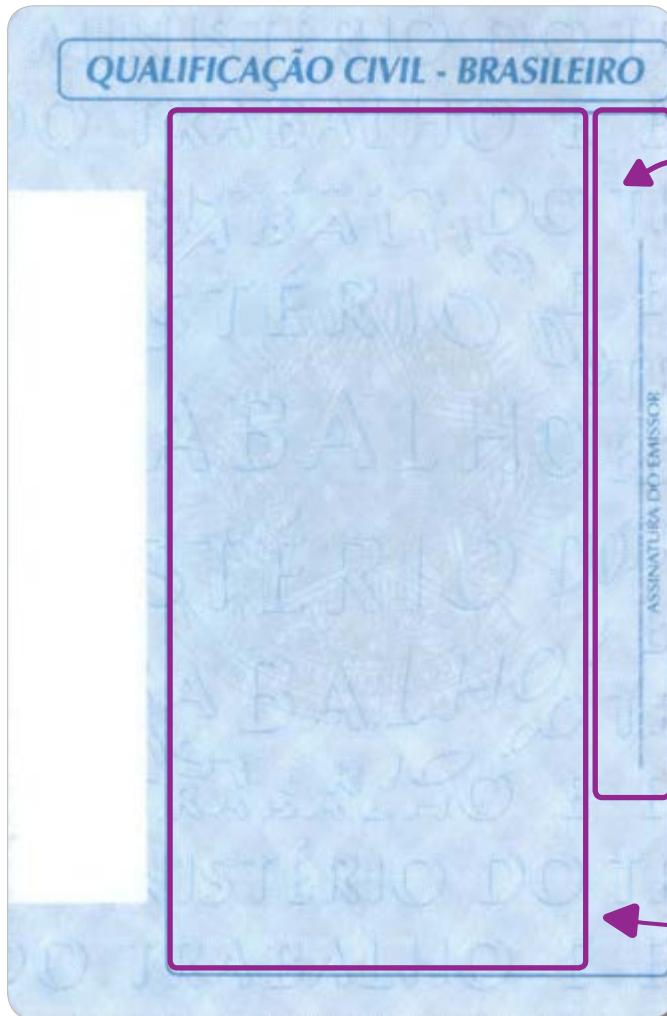
A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



A assinatura do funcionário que fez a sua carteira

Aqui entrará uma etiqueta com seus dados pessoais:

- seu **nome**
- a **cidade** e o **país** em que você nasceu
- o **dia** em que você nasceu
- o **nome** da sua e **mãe** e do seu **pai**
- o número da sua **identidade**
- o número de outro documento
- a **data** e o **lugar** em que foi feita a sua carteira

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:



A assinatura do funcionário que fez a sua carteira

Aqui entrará uma etiqueta com seus dados pessoais:

- seu **nome**
- a **cidade** e o **país** em que você nasceu
- o **dia** em que você nasceu
- o **nome** da sua e **mãe** e do seu **pai**
- o número da sua **identidade**
- o número de outro documento
- a **data** e o **lugar** em que foi feita a sua carteira

Estes dados são preenchidos pelo Ministério do Trabalho.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

O **lugar** onde
você trabalha

Nome do
seu **cargo**

Dia, mês e ano em
que você começou
a trabalhar

O **salário** que
você recebe

Dia, mês e ano em
que você parou de
trabalhar neste lugar

Estes dados são preenchidos pela empresa.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

O **lugar** onde
você trabalha

Nome do
seu **cargo**

Dia, mês e ano em
que você começou
a trabalhar

O **salário** que
você recebe

Dia, mês e ano em
que você parou de
trabalhar neste lugar

CONTRATO DE TRABALHO	
EMPREGADOR	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JABUTI
CGC/CPF/CEI	00.000.000/0000-00
ENDEREÇO	RUA DO GONZAGA, 01
MUNICÍPIO	VITÓRIA
UF	ES
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CBO Nº	
DATA DE ADMISSÃO	05 DE NOVEMBRO DE 2012
REGISTRO Nº	FLS. / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	NOVECENTOS E VINTE REAIS
Assinatura	João Souza
DATA DE SAÍDA	05 DE JANEIRO DE 2014
Assinatura	João Souza
COM. DISPENSA CD Nº	
FGTS Nº DA CONTA	
07	

Estes dados são preenchidos pela empresa.

Carteira de trabalho

A carteira de trabalho tem as seguintes informações:

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 02 / 12 / 2013	A 31 / 12 / 2013
PERÍODO 2012 / 2013	<i>João Souza</i>
DE	A
PERÍODO	ASSINATURA DO EMPREGADOR
DE	A
PERÍODO	ASSINATURA DO EMPREGADOR
DE	A
PERÍODO	ASSINATURA DO EMPREGADOR
DE	A
PERÍODO	ASSINATURA DO EMPREGADOR

19

Aqui a empresa escreve o primeiro e o último dia de cada uma de suas **férias**.

Estes dados são preenchidos pela empresa.



E você?

Já tem a sua carteira de trabalho?



() NÃO



() SIM

Pessoas com 14 anos
ou mais podem fazer
a carteira de trabalho.



Você ainda não tem a carteira de trabalho?

Acesse o link abaixo e encontre um lugar perto da sua casa para fazer sua carteira de trabalho.

<http://portal.mte.gov.br/postos/>



The screenshot displays the 'Portal do Trabalho e Emprego' website. The main heading is 'Locais de Atendimento'. A navigation menu on the left includes categories like 'Acesso à Informação', 'Institucional', 'Conselhos e Comissões', 'Emprego e Renda', 'Inspeção do Trabalho', 'Economia Solidária', 'Relações de Trabalho', 'Internacional', 'Dados e Estatísticas', 'Imprensa', 'Legislação', 'Publicações', 'Locais de Atendimento', 'Fale Conosco', and 'Ouvidoria MTE'. The main content area shows a search bar with the text 'Busca: digite aqui' and a 'Mapa do Portal | Links' link. Below the search bar, there is a dropdown menu for 'Selecione a UF' and a map of Brazil with state abbreviations (RR, AP, AM, PA, MA, CE, RN, PB, PE, AL, SE, AC, RO, MT, TO, BA, GO, DF, MG, ES, MS, SP, RJ, PR, SC, RS). The page also includes a date 'Quarta-Feira, 29 de janeiro de 2014.' and a 'eSocial' logo.

O que você precisa para fazer a sua carteira de trabalho?

Você precisa dos seus documentos.



CPF



Carteira de identidade



Comprovante de residência (esse documento mostra onde você mora).



2 fotos suas tamanho 3x4. As fotos precisam ser iguais.

Quem é o empregador?

O empregador é quem contrata o empregado.





Quem é o empregado?

O empregado é quem é contratado para trabalhar.

O que é um contrato de trabalho?

O contrato de trabalho é um acordo entre o empregado e o empregador. Neste contrato, eles decidem como vai ser o trabalho.

CONTRATO DE TRABALHO	
Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre	
<i>Empresa</i>	
estabelecida em <i>Cidade</i>	à Rua <i>Principal</i>
, adiante designado a empresa, neste ato representada pelo	
Sr. <i>João Souza</i>	
abaixo assinado; e o Sr. <i>José da Silva</i>	
de nacionalidade <i>Brasileiro</i>	com <i>30</i> anos de idade, de estado civil <i>Solteiro</i>
residente em <i>Cidade</i>	à Rua <i>Principal</i>
, adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:	
1 - O empregado trabalhará para a empresa nas funções de <i>Auxiliar de Escritório</i> obrigando-se assim a fazer o serviço de <i>Apoio administrativo</i> bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendas, qualquer limitação ou restrição, considerando-se feita grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;	
2 - O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia <i>5^º</i> útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C.L.T. na base de R\$ <i>R\$ 1.371,00</i> (<i>Um mil, trezentos e setenta</i>) <i>am reais</i> ;	
3 - A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C.L.T.;	
4 - O seu horário será de <i>09h da manhã, as 18h da tarde,</i> incluindo <i>1h de almoço.</i>	
<i>Cidade</i> , <i>29</i> de <i>Fevereiro</i> de <i>2014</i>	
<i>José da Silva</i>	<i>João Souza</i>
EMPREGADO	EMPREGADOR - EMPRESA
DO RESPONSÁVEL (SE VENCER)	

É onde está escrito os direitos e deveres da empresa e do empregado.

Existem alguns tipos de contrato de trabalho. Veja abaixo:



Tipo 1 - Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Neste contrato o empregado tem uma data certa para começar, mas não tem uma data para terminar o trabalho.



Tipo 2 - Contrato de trabalho por tempo determinado

Neste contrato o empregado tem uma data certa para começar e terminar o seu trabalho.



Tipo 3 - Contrato de experiência

Este contrato é feito para saber se o trabalhador pode fazer o trabalho ou não. Este contrato só pode durar até 90 dias.

Quais são os deveres do trabalhador?

Por exemplo:

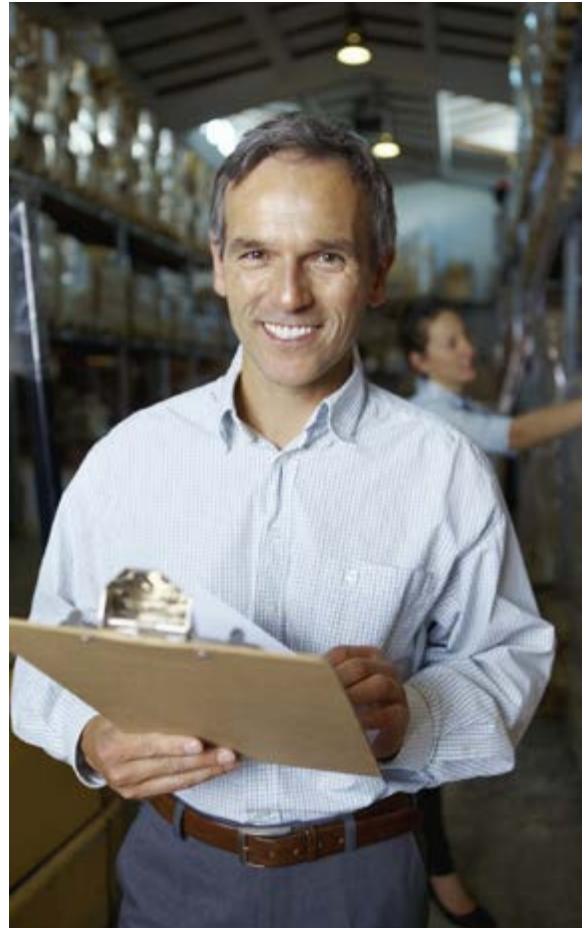
- Se dedicar ao trabalho
- Cumprir as ordens de trabalho
- Respeitar os chefes e colegas
- Manter limpos os lugares que usar
- Cuidar do material de trabalho
- Respeitar os horários de trabalho



Quais são os deveres do empregador?

Por exemplo:

- Assinar a carteira de trabalho
- Pagar salário sem atrasos
- Respeitar os horários de trabalho dos trabalhadores
- Dar um ambiente bom de trabalho
- Não ter preconceitos
- Respeitar todos os direitos dos trabalhadores



O que é o salário?

É o dinheiro que o trabalhador recebe por trabalhar.

O valor do salário deve estar anotado na carteira de trabalho.

O salário deve ser pago a todos os trabalhadores depois de cada mês trabalhado.

Ninguém pode receber menos que 1 salário mínimo.

O salário mínimo em 2014 é de 724 reais.



O que é o 13º salário?

O ano tem 12 meses. Cada mês você recebe um salário.
Assim, o trabalhador vai receber 12 salários no ano.

No final do ano, o trabalhador vai receber um salário a mais.
Esse salário a mais é chamado de 13º salário.

JANEIRO



1 salário

FEVEREIRO



1 salário

MARÇO



1 salário

ABRIL



1 salário

MAIO



1 salário

JUNHO



1 salário

JULHO



1 salário

AGOSTO



1 salário

SETEMBRO



1 salário

OUTUBRO



1 salário

NOVEMBRO



1 salário

DEZEMBRO



1 salário

+



1 salário

13º salário

Salário Família

O trabalhador pode receber **um salário família** quando:

- Tem filhos com até 14 anos
- Tem filhos com deficiência

Para receber o Salário Família, é preciso:

- Preencher um formulário
- Carteira de trabalho
- Certidão de nascimento do filho
- Caderneta de vacinação do filho
- Comprovante de que o filho vai à escola



FGTS

O **FGTS** significa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O FGTS é como uma poupança para o trabalhador.

Poupança é um dinheiro que é guardado no banco.

Todo mês, o empregador é obrigado a colocar um dinheiro nesta poupança.

O dinheiro do FGTS pode ser retirado quando:

- O contrato termina
- O trabalhador se aposenta
- O trabalhador for demitido sem justa causa

Na página 38 você vai aprender o que é demissão por justa causa.

Esse dinheiro pode ser retirado em outras situações.

Para saber mais, acesse o site:

<http://www.pcdlegal.com.br>



Abono salarial

Abono salarial PIS/PASEP é o pagamento de um salário mínimo feito ao trabalhador uma vez por ano.

Para receber este abono salarial, você precisa estar cadastrado no PIS/PASEP há mais de 5 anos.

Quem pode se cadastrar no PIS/PASEP?

- Quem recebeu até 2 salários mínimos por mês
- Quem trabalhou pelo menos 30 dias com a carteira assinada
- Quem foi informado corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)



Aviso prévio

O aviso prévio acontece quando o trabalhador vai sair do emprego. Há duas maneiras do trabalhador sair do emprego:

1. Ele sai do trabalho por vontade própria.

Quando o trabalhador quer sair do trabalho, ele precisa avisar ao seu chefe com um tempo antes. Isso se chama aviso prévio.

2. Ele é demitido pelo chefe.

Quando o trabalhador é mandado embora do trabalho, o chefe pode pedir que ele trabalhe por mais um tempo. Isto também se chama aviso prévio.



Rescisão de contrato

A rescisão de contrato acontece quando o trabalhador para de trabalhar na empresa.

O fim do trabalho pode acontecer por vários motivos:

1. Demissão sem justa causa

O trabalhador para de trabalhar porque o seu chefe não quer mais que ele trabalhe na empresa.

2. Demissão por justa causa causada pelo empregado

O trabalhador é dispensado do trabalho porque cometeu faltas graves.

Como por exemplo:

- abandonar o emprego
- contar segredos da empresa para pessoas que não trabalham na empresa
- agredir colegas de trabalho
- ser desonesto



Rescisão de contrato

3. Pedido de demissão

O trabalhador deixa o trabalho por vontade própria.

4. Término de contrato por ato culposo de empregador: rescisão indireta

O trabalhador deixa de trabalhar porque o chefe não o tratou bem ou não cumpriu com as obrigações do contrato.

5. Rescisão por culpa recíproca

O trabalhador para de trabalhar porque ele e o chefe cometeram faltas graves no trabalho.



Seguro Desemprego

O trabalhador que for dispensado sem justa causa tem direito a receber um seguro desemprego.

Para receber, é preciso trabalhar pelo menos 6 meses.

Quem recebe o BPC não tem direito ao seguro desemprego.

Veja o que é o BPC na próxima página.



BPC - Benefício de Prestação Continuada

O BPC é um dinheiro que você pode ter direito a receber. Para receber este benefício, sua família precisa atender algumas regras.



<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoaps/mps1.asp>

Para saber as regras é preciso se informar no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
O valor do BPC é de um salário mínimo.

Se você tiver um emprego com carteira assinada, você deixará de receber esse dinheiro.
Se você for dispensado do seu emprego, você poderá voltar a receber o BPC.

Para saber mais informações,
ligue para o número 135 ou acesse o site acima.

Inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho



Empresas com 100 ou mais trabalhadores precisam contratar pessoas com deficiência.

Se a pessoa com deficiência for contratada **como aprendiz**, pode continuar recebendo o benefício de prestação continuada (BPC).

Se a pessoa com deficiência for contratada **pela empresa e receber salário**, não vai receber o benefício de prestação continuada (BPC) enquanto estiver trabalhando.



Como pedir o Seguro Desemprego?

Para pedir o seguro desemprego, o trabalhador precisa ir a uma agência da Caixa Econômica Federal ou ao Ministério do Trabalho e Emprego.

É preciso levar os seguintes documentos:

- Comunicação de dispensa
- Requerimento do seguro-desemprego
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
- Carteira de Trabalho
- Documento de Identidade
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Documento de levantamento dos depósitos no FGTS
- CPF
- Comprovantes de pagamento de salário



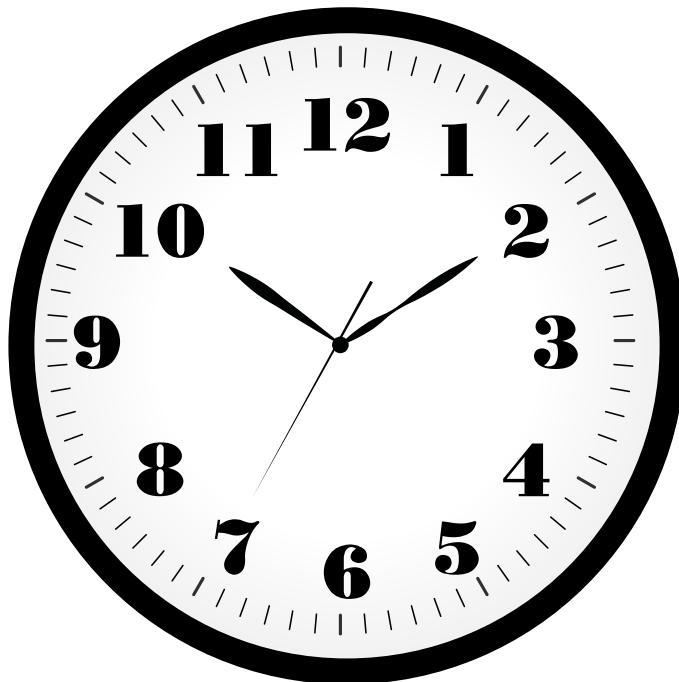
Jornada de trabalho

Os horários de trabalho precisam ser contratados entre o empregador e o empregado.

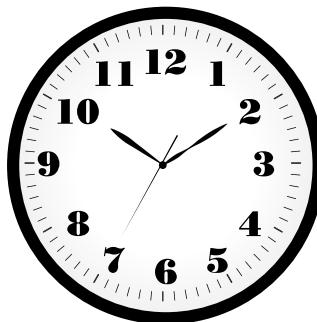
A duração normal de trabalho é de 8 horas.

A quantidade de horas de trabalho pode variar.

Todo trabalhador tem direito a um intervalo para comer e descansar.



Horários importantes



O horário em que **chegou**

ENTRADA: _____

O horário em que parou para **descansar** ou **comer**

ALMOÇO: _____

O horário em que foi **embora**

SAÍDA: _____

Horários importantes

Veja na empresa como é feito esse controle.

Os horários são marcados por:



Controle digital



Relógio de ponto/cartão



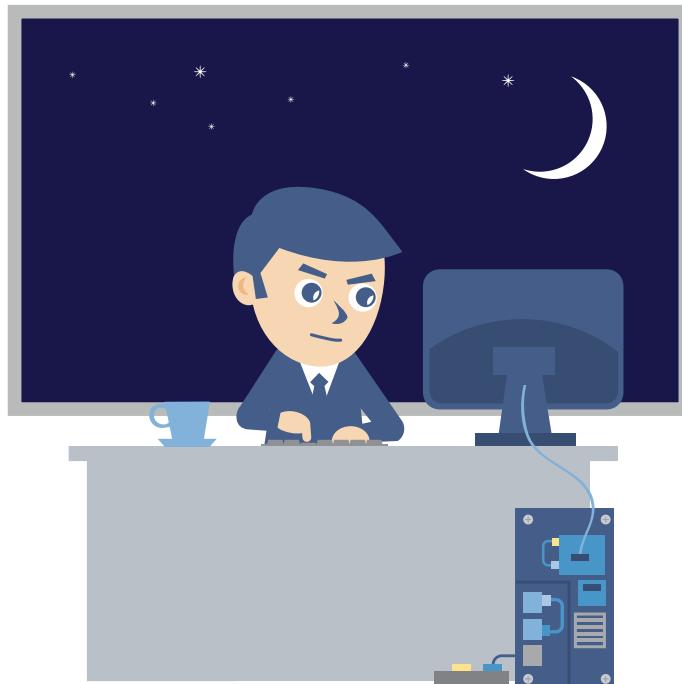
Livro de ponto

Adicional noturno

O adicional noturno é um dinheiro que o trabalhador recebe a mais para trabalhar à noite.

Para saber o horário certo de acordo com o seu tipo de trabalho, consulte o site do PCD Legal:

<http://www.pcdlegal.com.br>



Descanso

Todo trabalhador precisa descansar.

Esse descanso pode ser no domingo ou em qualquer outro dia.



Férias

Depois de 12 meses de trabalho, todo trabalhador tem direito a descansar por até 30 dias. Esse período mais longo de descanso se chama férias.

Enquanto estiver descansando, o trabalhador deve receber o salário e uma quantia a mais.



Adicional de Insalubridade e de Periculosidade

Existem alguns trabalhos que podem prejudicar a saúde do trabalhador. E que podem ter riscos graves de vida.

Quando isso acontece, o trabalhador recebe um valor a mais em seu salário. Este valor a mais se chama **Adicional de Insalubridade e Periculosidade**.



+



Adicional de Insalubridade e de Periculosidade

Os trabalhadores podem ganhar um valor a mais em seu salário, quando trabalham em:

- Lugares com muito barulho
- Contato com produtos químicos como gasolina ou álcool
- Contato com o lixo



O gari recebe adicional de insalubridade.

Licença maternidade

A licença maternidade acontece quando a mãe trabalhadora tem um filho.

Quando tem um bebê, a mulher pode se afastar do trabalho por 4 meses e continuar recebendo salário.



Licença paternidade

Quando o trabalhador tem um filho, o pai pode se afastar por 5 dias do trabalho para ficar com a sua mulher e seu filho.



Meio ambiente do trabalho

É o lugar onde as pessoas trabalham.

O lugar onde as pessoas trabalham precisa ser bom.

Esse lugar não pode causar problemas de saúde para o trabalhador.



Acidente de trabalho

Pode acontecer do trabalhador se machucar durante o trabalho.

Se o trabalhador se machucar e precisar ficar afastado até 15 dias do trabalho, o empregador precisa pagar o seu salário.

Se o trabalhador precisar ficar afastado mais do que 15 dias do trabalho, o INSS deverá pagar o salário ao trabalhador.



CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A CIPA é um grupo de pessoas dentro da empresa que informa os trabalhadores como evitar acidentes no trabalho.

A CIPA também dá informações sobre saúde e higiene.

Procure conhecer a CIPA da sua empresa, ela pode te ajudar.



Estabilidades Provisórias

A mulher grávida e o trabalhador que sofreu acidente de trabalho tem direito a esta estabilidade provisória.

Estabilidade provisória é o tempo em que o empregado tem o seu emprego garantido. Nesse tempo, o trabalhador não pode ser demitido pelo empregador.

O trabalhador só poderá ser demitido nestes casos, por justa causa. Se você não lembra o que é demissão por justa causa, volte a página 36.



Assédio moral

O assédio moral acontece quando o trabalhador não é tratado bem por outras pessoas do seu trabalho.

Por exemplo:

- Gritar
- Inventar apelidos
- Xingar
- Humilhar

Se o trabalhador estiver sofrendo assédio moral, ele precisa procurar ajuda. Veja na páginas 65 e 66 onde encontrar ajuda.



Assédio sexual

É crime.

São exemplos de assédio sexual no ambiente de trabalho:



- Fazer piadas sobre a sua sexualidade
- Exibir fotos de pessoas nuas

- Fazer brincadeiras sobre sexo
- Fazer carinhos íntimos

Se o trabalhador estiver sofrendo assédio sexual, ele precisa procurar ajuda. Veja na páginas 65 e 66 onde encontrar ajuda.

Sindicato e assistência sindical

O sindicato é uma associação que junta pessoas que têm o mesmo trabalho. Por exemplo, existem sindicatos de carteiros, professores, médicos e muitos outros.

O sindicato serve para dar apoio aos trabalhadores. Todo trabalhador deve procurar o seu sindicato se tiver dúvidas sobre o trabalho.



Greve

A greve acontece quando os trabalhadores param de trabalhar para pedir melhorias no trabalho.

Durante a greve, os trabalhadores podem fazer cartazes e passeatas para mostrar a sua insatisfação.

Durante a greve, os trabalhadores não podem usar a violência para mostrar a sua insatisfação.



~~VIOLÊNCIA~~

Empregado doméstico

O empregado doméstico é o trabalhador que trabalha nas casas das famílias.

Os empregados domésticos podem ser:

- Cozinheiros
- Babás
- Faxineiros
- Jardineiros
- Acompanhante de idosos

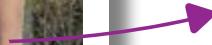
Para ser empregado doméstico é preciso ter mais que 18 anos.

Os empregados domésticos têm os mesmos direitos que as pessoas que trabalham em empresas.



Terceirização

O trabalhador é contratado por uma empresa, mas é emprestado para prestar serviços em outra empresa, por um tempo determinado e acertado em contrato entre as duas empresas.





Adolescente aprendiz

Antes dos 14 anos ninguém pode trabalhar.

A partir dos 14 anos estes adolescentes e jovens podem ser contratados como aprendizes.

A duração do contrato de trabalho como aprendiz é de 2 anos no máximo.

Se o adolescente estiver trabalhando como aprendiz, ele não pode parar de estudar.



Adolescente Trabalhador

Jovens entre 16 e 18 anos podem trabalhar.

Nesta idade eles não podem:

- Trabalhar no horário noturno
- Trabalhar em horários que atrapalhem ir à escola
- Trabalhar em atividades perigosas ou em atividades com risco à saúde



Trabalho escravo

É crime, denuncie!

Quando o trabalhador está trabalhando de maneira forçada e não possui nenhum direito, o trabalhador precisa denunciar.

Veja na próxima página onde pedir ajuda.

Instituições que podem ajudar o trabalhador

Vamos conhecer algumas:

1. Ministério Público do Trabalho (MPT)

O Ministério Público do Trabalho tem como objetivos:

- Combater o trabalho infantil e o trabalho escravo
- Lutar contra discriminações no ambiente de trabalho
- Combater fraudes

2. Justiça do Trabalho

Na Justiça do Trabalho, os trabalhadores podem reclamar sobre os seus direitos que não estão sendo cumpridos.

3. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego verifica se as Leis de Trabalho estão sendo cumpridas.

Defenda seus direitos!

Aqui, você aprendeu alguns direitos dos trabalhadores.



Se você tiver dúvidas,
você também pode procurar:



- Os sindicatos
- As faculdades de Direito
- A Defensoria Pública
- O Tribunal Regional do Trabalho
- As Varas da Justiça do Trabalho
- A Ordem dos Advogados do Brasil
- O Ministério do Trabalho e Emprego
- O Ministério Público do Trabalho

A photograph of a man with Down syndrome, wearing a blue and white striped polo shirt, holding a silver tablet computer. He is looking at the screen with a focused expression. The background is a plain, light-colored wall.

Esta publicação em Fácil Leitura
está disponível nos sites
www.pcdlegal.com.br e
www.movimentodown.org.br.

Se você gostou do conteúdo, divulgue
e compartilhe com seus amigos nas
redes sociais. O PCDLegal também
possui uma versão adaptada para
smartphones e tablets.

Créditos

REALIZAÇÃO

Ministério Público do Trabalho
Movimento Down
MAIS - Movimento de Ação e Inovação Social
Associação Carpe Diem

Iniciativa do Projeto:

O conteúdo desta publicação faz parte do Projeto PCD Legal, coordenado pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo e produzido em parceria com o Movimento Down, o MAIS e a Associação Carpe Diem.

Esta publicação em Fácil Leitura está disponível nos sites www.pcdlegal.com.br e www.movimentodown.org.br.

EQUIPE ASSOCIAÇÃO CARPE DIEM

Coordenação Geral:

Glória Maria Moreira Salles

Colaboração:

Juliana Barica Righini

Consultoria Técnica:

Maria Beatriz Vasconcelos Rocha
Nancy Costa

EQUIPE MOVIMENTO DOWN

Coordenação Geral:

Maria Antonia Goulart

Colaboração:

Breno Viola
Bianca Soares Ramos

Consultoria Técnica:

Debora Feldman Pedrosa Mascarenhas
Sheina Tabak

www.movimentodown.org.br
contato@movimentodown.org.br

EQUIPE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenação do Projeto e Conteúdo:

Ministério Público do Trabalho
no Estado do Espírito Santo

Concepção original

da Cartilha do Trabalhador:

Keley Kristiane Vago Cristo

Idealização e Projeto da Cartilha Acessível:

Mauro Lúcio Nascimento,
Wendell Luís Táboas

Agradecimento Especial:

Estanislau Tallon Bozi
Luis Antonio Camargo de Melo

PRODUÇÃO EDITORIAL

Fotografia:

Ana Paula Abreu e Raquel Bento Torres | Movimento Down
Rosilene Miliotti e Vitor Madeira | Imagens do Povo

Ilustrações:

Istock | Movimento Down
Zota Estúdio de Ilustrações LTDA | Ministério Público
do Trabalho

Projeto Gráfico e Diagramação:

Raquel Bento Torres

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada, no todo ou em parte, por qualquer método, eletrônico ou mecânico, desde que citada as fontes: Ministério Público do Trabalho, Movimento Down, MAIS - Movimento de Ação e Inovação Social e Associação Carpe Diem.

